

Nº: 0020/CONV/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA  
APARECIDA, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Programas e Projetos em exercício, Sr. **KERWIN KUHLEMANN**, portador da carteira de identidade RG n.º 9.007.816-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 054.240.359-57, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.121.985/0001-09, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WOLNEI ANTONIO SAVARIS**, portador do RG n.º 1.076.327 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 274.606.579-72, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 21/2016 de 16.05.2016, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 14.025.563-7, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais no município de Boa Vista de Aparecida, sendo 42 (quarenta e duas) unidades no Empreendimento Santa Rita e 30 (trinta) unidades no Empreendimento Santa Bárbara II, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, valendo-se das parcerias com a Companhia de Energia do Paraná - COPEL e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

Caberá à **COHAPAR**:

- a) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes à ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento ou município;
- b) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;

- c) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);
- d) Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica;
- e) Acompanhar o cumprimento do presente instrumento, em especial o uso dos benefícios fornecidos pelo convênio com a COPEL e SANEPAR;
- f) Notificar o município em caso de descumprimento.
- g) Aferir o cumprimento do Decreto Estadual nº 2.845/2011, em especial o Art 2º, quanto a concessão de benefícios às famílias com até 06 (seis) salários mínimos nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Caberá à ao **MUNICÍPIO**:

- a) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração e implementação do empreendimento;
- b) Definir o cronograma de implantação;
- c) Responsabilizar-se pela execução das obras de infraestrutura de rede de água;
- d) Encaminhar à COHAPAR o projeto da implantação de rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR ou qualquer outra documentação necessária dirimir dúvidas e complementar o processo;
- e) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- f) Informar com 7 (sete) dias de antecedência, por escrito, ao gestor deste Convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água.
- h) Garantir, em cumprimento do disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.845/2011, que as famílias beneficiadas tenham renda de até 06 (seis) salários mínimos nacional.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Valter Cavallari, engenheiro civil, CREA-PR 14.530/D, lotado no Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios,

inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

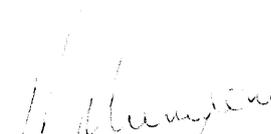
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 03 de junho de 2016.

  
**WOLNEI ANTONIO SAVARIS**  
Prefeito Municipal de **BOA VISTA DA APARECIDA**

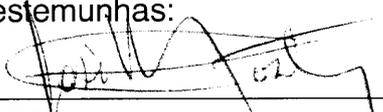
  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente – **COHAPAR**

  
**KERWIN KUHLMANN**  
Diretor de Programas e Projetos em exercício –  
**COHAPAR**

Testemunhas:

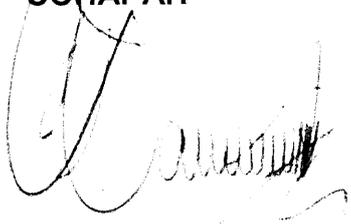
Nome:

RG:

  
Cleber Aparecido Rastelli Navarro  
COHAPAR - Matr. 1435

Nome:

RG:

  
**Cleber Aparecido Rastelli Navarro**  
COHAPAR -

R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR  
RG 6.171.574-6/PR - CPF 017.451.429-83



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0020/CONV/2016

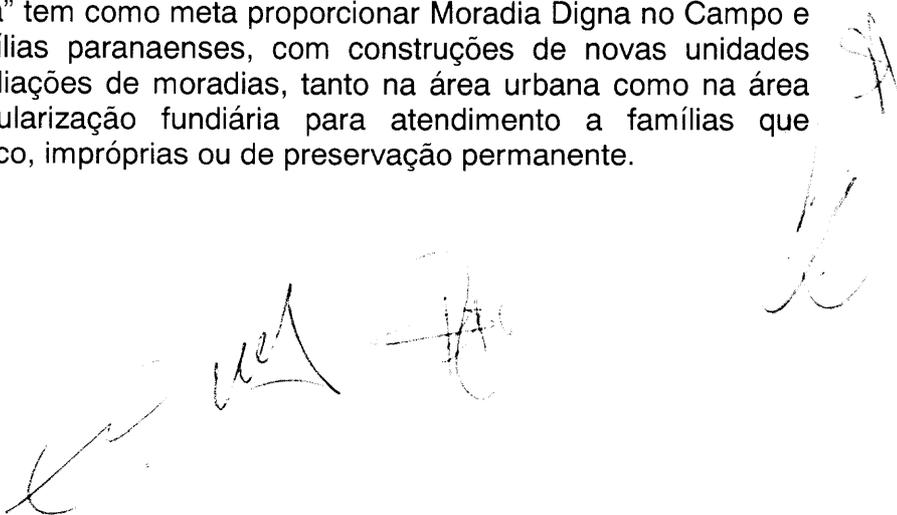
**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de BOA VISTA DA APARECIDA		<b>CNPJ/MF</b> 78.121.985/0001-09	
<b>Endereço:</b> Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190	<b>Município</b> BOA VISTA DA APARECIDA/PR	<b>CEP</b> 85780-000	<b>Telefone</b> (45) 3287-1331
<b>Web site:</b> www.boavistadaaparecida.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> gabinetepmbva@hotmail.com	
<b>Nome do Responsável</b>			
<b>WOLNEI ANTONIO SAVARIS</b>			
<b>RG:</b> 1.076.327 SSP/PR	<b>CPF</b> 274.606.579-72	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b>			
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>			
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente	
<b>KERWIN KUHLEMANN</b>			
<b>RG:</b> 9.007.816-0 SSP/PR	<b>CPF</b> 054.240.359-57	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos em exercício	

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.



### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

**OBJETO:**

Formalização de parceria com o Município de Boa Vista da Aparecida, através do Programa Morar Bem Paraná, se valendo das parcerias com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná - COPEL e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para viabilizar a construção de 72 unidades habitacionais nos empreendimentos Santa Rita, com 42 unidades e Santa Bárbara II, com 30 unidades.

**JUSTIFICATIVA:**

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia e atendendo o Art. 6º da Constituição Federal “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

A parceria é solicitada através do Ofício nº 129/2016 de 4 de abril de 2016 do município de Boa Vista da Aparecida.

### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a viabilização da construção de 72 unidades habitacionais nos empreendimentos Santa Rita, com 42 unidades e Santa Bárbara II, com 30 unidades no Município de Boa Vista da Aparecida.

### V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Moradias dignas com condições mínimas de sustentabilidade, qualidade e desempenho;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

### VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Viabilizar a construção de 72 unidades habitacionais nos empreendimentos Santa Rita, com 42 unidades e Santa Bárbara II, com 30 unidades.	06/2016	12/2017

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
Formalização da parceria e contratação com as famílias	Junho/2016	Julho/2016
Contratação das famílias	Junho/2016	Julho/2016
Entrega das Unidades Habitacionais	Setembro/2017	Novembro/2017

### VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes à ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento ou município;
- b) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;
- c) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);
- d) Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica;
- e) Acompanhar o cumprimento do presente instrumento, em especial o uso dos benefícios fornecidos pelo convênio com a COPEL e SANEPAR;
- f) Notificar o município em caso de descumprimento.
- g) Aferir o cumprimento do Decreto Estadual nº 2.845/2011, em especial o Art 2º, quanto a concessão de benefícios às famílias com até 06 (seis) salários mínimos nacional.

### **VIII - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração e implementação do empreendimento;
- b) Definir o cronograma de implantação;
- c) Responsabilizar-se pela execução das obras de infraestrutura de rede de água;
- d) Encaminhar à COHAPAR o projeto da implantação de rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR ou qualquer outra documentação necessária dirimir dúvidas e complementar o processo;
- e) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- f) Informar com 7 (sete) dias de antecedência, por escrito, ao gestor deste Convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água.
- h) Garantir, em cumprimento do disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.845/2011, que as famílias beneficiadas tenham renda de até 06 (seis) salários mínimos nacional.

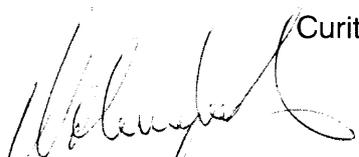
### **IX - DA FISCALIZAÇÃO**

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Valter Cavallari, engenheiro civil, CREA-PR 14.530/D, lotado no Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

### **X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante formalização de termo aditivo.

Curitiba, 3 de junho de 2016.

  
**WOLNEI ANTONIO SAVARIS**  
Prefeito Municipal de **BOA VISTA DA APARECIDA**

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente – **COHAPAR**

  
**KERWIN KUHLEMANN**  
Diretor de Programas e Projetos em exercício –  
**COHAPAR**

**UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

Ata de Registro de Preços nº 003/2016 – Pregão Presencial nº 006/2016.  
CONTRATADA: Coelho Lubrificantes Ltda – CNPJ Nº 05.514.770/0001-76.  
OBJETO: Fornecimento de derivados de petróleo para atender as necessidades da Unioeste Campus M.C. Rondon. VALOR R\$ 9.400,00. ASSINATURA: 08/06/2016 - VIGÊNCIA: 12 meses.

M. C. Rondon, 09/06/2016. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de Campus.

51229/2016

UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon. Pregão Presencial nº 005/2016 – ATA Nº 001/2016 - RESULTADO da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento em veículos da frota da UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon. Protocolaram envelopes as empresas: A. J. W. LAVAGEM E POLIMENTO LTDA – ME, EDINALVA DE SOUZA 79796770997 e PAULO SERGIO CARNIEL – ME. A empresa A. J. W. LAVAGEM E POLIMENTO LTDA. – ME resultou vencedora do Lote 01 e a empresa EDINALVA DE SOUZA 79796770997, resultou vencedora dos lotes 02 e 03. O objeto será adjudicado em favor das mesmas após efetivação do Cadastro no GMS, conforme estabelecido em edital e nos termos da ata de julgamento do certame. Marechal Cândido Rondon, 30 de maio de 2016. Leane M.H. Hoffmann – Pregoeira.

UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon. Pregão Presencial nº 005/2016 – ATA Nº 002/2016 – Sessão de Reclassificação das Propostas. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento em veículos da frota da UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon. Em virtude da não efetivação do Cadastro no GMS, da empresa vencedora do Lote 01, a empresa EDINALVA DE SOUZA 79796770997, restou vencedora do referido Lote, tendo 02(dois) dias úteis, contados a partir desta sessão para apresentar planilha de preços readequada ao valor final do lote vencedor. Mal Cândido Rondon, 08 de junho de 2016. Leane M.H. Hoffmann – Pregoeira

50797/2016

**UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste Campus de Cascavel, torna público o resultado do Pregão Presencial 05/2016, com o objeto: registro de preços, para os serviços de: Hidrojateamento na tubulação dos banheiros até as fossas, limpeza de pruma de rato, limpeza e aterramento de fossa, para a Unioeste Campus de Cascavel e Reitoria. Homologa-se o Resultado do certame e Adjudica-se em favor da empresa: Auto Fossa Cascavel, Ltda – ME. CNPJ: 78.116.845/0001-34, com o valor de R\$ 101.700,00. Diretor Geral - Prof. Alexandre Almeida Webber.

51209/2016

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, representado pelo Dir. Geral Luiz Sérgio Fettback, com fundamento legal, no artigo 33, inc. I, da Lei 15.608/2007, torna público que pretende renovar o contrato nº 041/2013 - HUOP, com a empresa Pro Vida Comercio de Equipamentos Ltda para Contratação de empresa por processo de inexigibilidade para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças genuínas para os seguintes equipamentos da marca CISA: Autoclave, modelo 6412-HB-1P-E-TS-SV e Termodesinfectora, modelo 155-H-2P-E-TS-SV, além dos seus respectivos acessórios. Diante disso comunica a todos os interessados que, no prazo de 03(três) dias contados da data desta publicação, encaminhem documentação comprobatória da comercialização, assistência técnica, garantias, serviços de manutenção que serão objeto de futura contratação para análise da UNIOESTE - Cascavel, 07/06/16 Luiz Sérgio Fettback

50416/2016

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, representado pelo Dir. Geral Luiz Sérgio Fettback, com fundamento legal, no artigo 33, inc. I, da Lei 15.608/2007, torna público que pretende contratar a empresa E. J. Krieger & Cia Ltda. Aquisição de peças para o equipamento de Osmose reversa da hemodialise. Diante disso comunica a todos os interessados que no prazo de 03(três) dias, contados da data desta publicação, encaminhem documentação comprobatória da comercialização, assistência técnica, garantias, serviços de manutenção, que serão objeto de futura contratação para análise da UNIOESTE - Cascavel, 08 de Junho de 2016. Luiz Sérgio Fettback

50841/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - HUOP - Decreto 3555/00, Art. 21, Inc. XII - Pregão Eletrônico 007/16. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos. Publicação do resultado no DIOE nº 9704 em 24/05/16. ARP nº 091/16; Empresa: Pontamed Farmacêutica Ltda. ARP nº 090/2016; Empresa: Dimaci PR Material Cirurgico Ltda. ARP nº 092/2016; Empresa: Solumed Dist. de Med. e Produt. P/ Saude Ltda. Vigência: 01 (um) ano a partir de 09/06/16 Cascavel, 09 de junho de 2016. Luiz Sergio Fettback (Diretor Geral).

51088/2016

Extrato de Homologação: Pregão Eletrônico nº 008/2016/HUOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, dos aparelhos de Hemodialise da marca Fresenius Medical Care, série OVCATB07, OVCATB06 e 1VCAXB18 para o Hospital Universitario do Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado no Diário Oficial nº 9709 de 1º/06/2016. Cascavel, 09/06/2016. Luiz Sergio Fettback - Diretor Geral.

51243/2016

**Sociedades de Economia Mista**

**CELEPAR**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR  
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO – CELEPAR -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016 - (N.º do Processo no GMS 543/2016 e Banco do Brasil n.º 632762)

OBJETO: Aquisição de conjunto de sofás.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:30 horas do dia 23 de junho de 2016.

- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 10:00 horas do dia 23 de junho de 2016.

51061/2016

**COHAPAR**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2016  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Objeto: Execução de serviços de construção civil e infraestrutura no Residencial Jardim Das Américas III – Sub 50 Goioerê 50 Uds – No Município de Goioerê – PR. Nos termos do conteúdo da Ata nº 090/DELI/2016, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO da CONSTRUTORA SANMER LTDA e CN MENEZES EIRELI. A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 109, I, a da Lei nº 8.666/93. Curitiba, 09 de junho de 2016. Elizabete Maria Bassetto Presidente da Comissão Especial de Licitação.

51100/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2016  
RESULTADO DA LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de COLORADO, INAJÁ, JAGUARIÁIVA, LOBATO, PATO BRAGADO, TUNEIRAS DO OESTE, e WENCESLAU BRAZ, destinados para a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – RECURSOS DO FGTS, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná – PMBP, mediante obtenção de crédito através de Agente Financeiro Habilitado. Processo n.º: 13.856.098-8

LOTE 01	COLORADO	Valor Homologado
	MARTINS MA CONSTRUTORA LTDA-ME	R\$ 2.499.950,53

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 02: Ata de RDE nº 24/2016 de 31/05/16  
Curitiba, 09 de junho de 2016.  
Departamento de Licitação

51033/2016

**Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016**

PROCESSO: 13.947.519-4. PARTES: COHAPAR e PREÂMBULO INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição do módulo CPJ-WEB, incluídas 10 horas técnicas para implantação e serviços de manutenção, atualização e help desk. VALOR: R\$ 16.269,00. DDOF: 129/16, de 06/06/16. FUNDAMENTO: Art. 33, I, da Lei nº 15.608/07. AUTORIZAÇÃO: DIAF, em 08/06/2016, cfe. Item 4.2 do Normativo de Alcadas Decisórias.

51104/2016

Extrato do Convênio nº 0020/CONV/2016  
Participes: Companhia de Habitação do COHAPAR e o Município de Boa Vista da Aparecida.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais no município de Boa Vista da Aparecida, sendo 42 (quarenta e duas) unidades no Empreendimento Santa Rita e 30 (trinta) unidades no Empreendimento Santa Bárbara II, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP, valendo-se das parcerias com a Companhia de Energia do Paraná – COPEL e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Data: 03.06.2016 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 18 meses. Fulcro: Ata de RD nº 21/2016 de 16.05.2016. Processo: 14.025.563-7.

50821/2016